

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CRC/CE E FUCAPE
PESQUISA ENSINO E PARTICIPAÇÕES
LTDA - FUCAPE PARA A REALIZAÇÃO DE
MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei n.º 9295/46, denominado de **CRC/CE**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade, 3057 – Benfica, em Fortaleza-CE, representado neste ato por sua Presidente, Contadora CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA, e a **FUCAPE PESQUISA ENSINO E PARTICIPAÇÕES LTDA - FUCAPE**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.105.333/0001-61., com sede NA Av. Fernando Ferrari, 1358, Boa vista, Vitória (ES), CEP 29075-505, representada por seu Diretor Presidente, ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG 588.018 (SSP-ES), do CPF 796.844.757-72, residente e domiciliado à Av. Nossa Sra. dos Navegantes 581, Bloco 01, Apto 2701, Enseada do Sua, Vitoria, ES, CEP 29050-335 e por seu Diretor Administrativo Financeiro VALCEMIRO NOSSA, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade RG 739.409 (SSP-ES), do CPF 938.899.417-53 e do CRC-ES 5430, residente e domiciliado à Rua Izaltino Aarão Marques, 3/1302, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29065-450,

CONSIDERANDO

I. A responsabilidade do CRC/CE, enquanto entidade fiscalizadora da profissão contábil, de realizar/apoiar Programa de Educação Continuada para os profissionais registrados no Conselho Regional do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 76 da Lei nº 12.249/2010, que inclui o inciso “f” do artigo 6º do Decreto Lei nº 9295/46;

II. Que a cooperação entre as instituições possibilitará a qualificação de profissionais da área contábil observando a atividade fim do Conselho (fiscalização na sua modalidade preventiva – educação continuada);

III. A necessidade de excelência profissional e formação integral na área de Ciências Contábeis, com ênfase no desenvolvimento tecnológico, cultural e educacional na região nordeste do país;

IV. Que a FUCAPE e o CRC/CE são instituições engajadas no propósito de produzir conhecimento, como parte de um processo de desenvolvimento, com vistas ao preenchimento do vácuo acadêmico e científico existente no estado do Ceará em relação ao mestrado e ao doutorado em Ciências Contábeis.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a parceria para capacitação de contadores registrados e regulares junto ao CRC/CE, por meio do Mestrado Profissional em Ciências Contábeis/2017, Projeto MINTER, ofertado no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da **FUCAPE**, reconhecido pela CAPES.

1.2 A turma de Mestrado Profissional em Ciências Contábeis será composta por 30 alunos selecionados e terá início em 10 de março de 2017 e finalização em 28 de setembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Para a regular execução deste Termo de Cooperação, a **FUCAPE** e o **CRC/CE** se comprometem a:

2.1.1 Transmitir e colaborar entre si, com a máxima presteza, de todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Mestrado.

2.1.2 Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados os **PARCEIROS**, tal como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

2.1.3 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Cooperação, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

2.1.4 Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.

2.2 Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação são atribuições específicas:

I. Do **CRC/CE**:

- a) Organizar e acompanhar o processo de implementação do Mestrado.
- b) Divulgar aos profissionais registrados e regulares junto ao CRCCE o cronograma de implementação do Mestrado.
- c) Disponibilizar estrutura física para o processo seletivo e na sequência para realização das aulas regulares, como sala, mesas e cadeiras, projetor, quadro, entre outros.
- d) Permitir o ingresso na estrutura física do CRC/CE de funcionário da FUCAPE (Auxiliar de Atendimento) contratado para dar suporte à turma e aos professores.

II. Da **FUCAPE**:

- a) Executar o Curso de Mestrado Profissional Ciências Contábeis na forma de instituição promotora da pós-graduação, conforme aprovação pela CAPES.
- b) Fornecer infraestrutura necessária e suficiente para a execução do projeto, tais como professores, coordenação, suporte acadêmico, além de todas as despesas inerentes ao projeto como salários e encargos, passagem, hospedagens, alimentação e traslados.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, necessário para conclusão do curso de pós-graduação Mestrado Profissional em Ciências Contábeis.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 A mensalidade do curso de pós-graduação - Mestrado Profissional em Ciências Contábeis será paga na forma integral pelo mestrando diretamente à **FUCAPE**, conforme regras contidas em contrato individual celebrado com cada aluno.

4.2 O CRC/CE não assumirá qualquer ônus de ordem financeira ou qualquer outro tipo de responsabilidade, de acordo com a opção feita pelo aluno.

CLÁUSULA 5ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

5.2 Qualquer rescisão nos termos aqui previstos não afetará as obrigações porventura existentes entre os **PARCEIROS** até a rescisão.

5.3 A extinção deste Termo de Cooperação não implicará na exoneração de qualquer **PARTÍCIPE** no que se refere às obrigações contraídas durante sua vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS AVISOS, COMUNICAÇÕES OU NOTIFICAÇÕES

6.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo de Cooperação deverão ser feitos por escrito através de correspondência eletrônica, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência e serão válidos mediante a comprovação do recebimento do destinatário.

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para fins deste Termo de Cooperação, as partes devem ser consideradas **PARCEIROS** independentes, e nenhuma delas será considerada agente da outra.

7.2 Este instrumento possui a finalidade de regulamentar o relacionamento entre os **PARCEIROS**, restando certo que nenhum terceiro, inclusive alunos, poderá valer-se do presente para pleitear, em Juízo ou fora dele, qualquer pretensão.

7.3 O relacionamento formal com os alunos será estabelecido diretamente pela **FUCAPE**, a qual competirá, em quaisquer hipóteses, analisar e decidir acerca de reclamações formais dos alunos, no que tange aos aspectos administrativos e financeiros oriundos do contrato firmado com cada um.

7.4 Com relação a reclamações que tenham por objeto assuntos acadêmicos, caberá a **FUCAPE** responder administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca do Fortaleza (CE), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os **PARCEIROS** firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Fortaleza (CE), 02 de março de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – **CRC/CE**

FUCAPE PESQUISA ENSINO E PARTICIPAÇÕES LTDA - **FUCAPE**

TESTEMUNHAS:

